



FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO – Cód. e-MEC nº 461

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº85 de 20/02/2019, publicado no D.O.U de 21/02/2019, Seção 1, pág. 58

Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº287 de 01/07/2016, publicado no D.O.U de 04/07/2016, Seção 1, pág. 10

Normas de Orientação para os Trabalhos de Conclusão de Curso

2024/1

Cursos de Artes Visuais

Bacharelado – Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Licenciatura – Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Atualizado em fevereiro de 2024



FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO – Cód. e-MEC nº 461

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº85 de 20/02/2019, publicado no D.O.U de 21/02/2019, Seção 1, pág. 58

Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº287 de 01/07/2016, publicado no D.O.U de 04/07/2016, Seção 1, pág. 10

Apresentação

Este documento apresenta as orientações gerais relativas aos Trabalhos de Conclusão de Curso, como parte das exigências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais, para integralização do curso, e na qualidade de componente curricular obrigatório.

O presente documento contém as regras definidas pela Coordenação dos Cursos, pelos membros dos Núcleos Docentes Estruturantes, bem como pelos professores responsáveis pelas disciplinas: Desenvolvimento de Projeto Integrado I e II, e aprovadas no Colegiado dos Cursos.

O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, regulamentado e contemplado na Estrutura Curricular será elaborado e desenvolvido em todas as suas fases individualmente no decorrer do 7º semestre – na disciplina Desenvolvimento do Projeto Integrado I – e no 8º semestre na disciplina de Desenvolvimento do Projeto Integrado II. Ele consiste no desenvolvimento de uma pesquisa e um projeto abrangendo um tema relacionado aos Cursos, e deve ser orientado por docente integrante do quadro dos profissionais dos Cursos de Artes Visuais, relatado sob a forma de monografia e, quando for o caso, por produção em poética visual (no caso do Bacharelado) e uma intervenção educacional (no caso da Licenciatura) – realizados individualmente – para serem apresentados à uma banca examinadora, em sessão pública.

O objetivo geral do Trabalho de Conclusão é estimular a pesquisa, o estudo e a produção de trabalhos teóricos e práticos, bem como de práticas artísticas e pedagógicas, que aprofundem e consolidem a formação acadêmica, oferecendo às/aos alunas/os a oportunidade de vivenciar uma experiência de investigação acadêmica que lhe permita:

- A apresentação em sessão pública de uma produção pessoal individual – em poéticas visuais ou teórica, no caso do Bacharelado, e uma intervenção educacional, no caso da Licenciatura – e da monografia, final do 8o semestre, é um procedimento formal, avaliado por uma comissão. A aprovação da/o aluna/o, pela banca constituída, é condição obrigatória para a conclusão do curso.

O detalhamento do Trabalho de Conclusão de Curso está especificado nas normas e orientações a seguir.



FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO – Cód. e-MEC nº 461

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº85 de 20/02/2019, publicado no D.O.U de 21/02/2019, Seção 1, pág. 58
Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº287 de 01/07/2016, publicado no D.O.U de 04/07/2016, Seção 1, pág. 10

Orientações Gerais

Para alunas/os e professoras/res orientadoras/es dos Cursos de **Artes Visuais**:

- a. Para a formalização da escolha do/a Professor/a Orientador/a, cada aluna/o recebe do/a professor/a da disciplina Projeto II no segundo bimestre do 6º semestre, uma ficha denominada **Aceite de Orientação**, e deverá entregá-la devidamente preenchida aos professores responsáveis pelas disciplinas, **Desenvolvimento de Projeto Integrado I**, dos Cursos de Licenciatura e do Bacharelado, na primeira semana de aula, no início do 7º semestre.
- b. As/os orientadoras/es devem ser professoras/es em exercício nos Cursos de Artes Visuais do Centro Universitário, durante o período da orientação.
- c. Para acompanhamento do trabalho, as/os Professoras/es Orientadoras/es farão parte de uma Comunidade no Sistema CANVAS, identificada como **Comunidade de Orientadoras/es**. Nessa Comunidade, os professores das disciplinas Desenvolvimento de Projeto Integrado I e Desenvolvimento de Projeto Integrado II, criarão mensalmente, uma tarefa para envio do **Relatório parcial de Acompanhamento de Orientação**, que deve ser preenchido pelo/a professor/a orientador/a e postado na primeira semana do mês subsequente à orientação, assim como, na finalização do trabalho, o **Relatório final de Acompanhamento de Orientação**, como parte da avaliação semestral do desenvolvimento do TCC. Estes relatórios atendem tanto a necessidade de subsídios para que os professores das disciplinas Desenvolvimento de Projeto Integrado I e II, da Licenciatura e do Bacharelado, possam respaldar sua avaliação, como para o registro institucional da regularidade processual da orientação.
- d. Na condição de Trabalho de Conclusão de Curso e, como componente curricular obrigatório, apenas poderão apresentar o TCC aluna/os que tiverem sido aprovadas/os em todas as demais disciplinas integrantes das matrizes curriculares dos cursos.
- e. No caso do Bacharelado, quando da preparação e montagem de seu trabalho em poética visual para o TCC as/os alunas/os deverão observar o uso adequado e apropriado do espaço e da área previamente estabelecida e destinada para a apresentação dos mesmos, pela Coordenação do Curso, comprometendo-se a



FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO – Cód. e-MEC nº 461

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº85 de 20/02/2019, publicado no D.O.U de 21/02/2019, Seção 1, pág. 58

Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº287 de 01/07/2016, publicado no D.O.U de 04/07/2016, Seção 1, pág. 10

devolver o espaço utilizado, nas condições em que o mesmo se encontrava anteriormente ao seu uso e à sua apresentação.

- f. Alunas/os devem estar cientes que sua aprovação está condicionada ao cumprimento das normas acadêmicas e institucionais, bem como das normas legais nacionais, e especificamente aquelas referentes ao direito autoral, sujeitando-se às penalidades administrativas e jurídicas correspondentes, no caso do descumprimento destas.
- g. Semestralmente o cronograma (Anexo I) será atualizado com datas para cada etapa dos TCCs.
- h. As dúvidas e os casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenação dos cursos, ouvidos as/os interessadas/os.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO – Cód. e-MEC nº 461

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº85 de 20/02/2019, publicado no D.O.U de 21/02/2019, Seção 1, pág. 58

Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº287 de 01/07/2016, publicado no D.O.U de 04/07/2016, Seção 1, pág. 10

1. Etapas de realização do TCC

- 1.1. No 7º semestre dos cursos de Artes Visuais a/o aluna/o deverá desenvolver o projeto que se refere à pesquisa e elaboração da fundamentação/contextualização teórico-conceitual do trabalho sob orientação do/a Professor/a Orientador/a e, no final do semestre, encaminhar **duas (2) cópias impressas** para o professor da disciplina Desenvolvimento de Projeto Integrado I (Licenciatura) e para o professor de Desenvolvimento de Projeto Integrado I (Bacharelado), na data prevista no cronograma.
- 1.2. O projeto, obrigatoriamente acompanhado do relatório final elaborado pelo/a Professor/a Orientador/a, e com nota atribuída, postado no “**Comunidade de Orientadoras/es**”, no CANVAS, será objeto de análise e avaliação pelos respectivos professores das disciplinas, bem como um representante da Coordenação, subsidiada pelo parecer acima mencionado, do/a professor/a orientador/a.
- 1.3. O/a Professor/a Orientador/a postará nas tarefas da **Comunidade de Orientadoras/es**, no CANVAS, o relatório final por ele/a elaborado e que será objeto de análise e avaliação pelos respectivos professores das disciplinas DPI I, bem como um representante da Coordenação, subsidiada pelo parecer acima mencionado, do/a professor/a orientador/a.
- 1.4. O projeto e o relatório final são partes obrigatórias e indissociáveis do processo final de avaliação nas disciplinas Desenvolvimento de Projeto Integrado I (Licenciatura e Bacharelado).

2. Bancas

- 2.1. Composição
- 2.2. A indicação das/os professoras/es convidadas/os a participarem das bancas deve ser definida, em comum acordo, pelo/a orientador/a e orientando/a.
- 2.3. A composição da banca – integrada por cinco participantes – deverá ter, além do/a professor/a orientador/a, necessariamente um/a professor/a do respectivo Curso de Artes Visuais. Quando a/o segunda/o integrante da banca, que deverá ser no mínimo graduada/o, for externa/o ao quadro de professoras/es do Centro Universitário, a/o aluna/o entregará juntamente com a ficha respectiva um breve *curriculum* da/o convidada/o, devidamente datado e assinado pela/o convidada/o, no qual conste a



FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO – Cód. e-MEC nº 461

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº85 de 20/02/2019, publicado no D.O.U de 21/02/2019, Seção 1, pág. 58

Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº287 de 01/07/2016, publicado no D.O.U de 04/07/2016, Seção 1, pág. 10

última titulação (graduação/pós-graduação), nome da Instituição e respectiva data de conclusão, ou versão impressa do currículo Lattes. Serão encaminhados, ainda, mais dois nomes que comporão a lista de indicações a serem validadas pela Coordenação do respectivo Curso.

2.4. A ficha de informações sobre a constituição das Bancas de TCC (Bacharelado e Licenciatura), com a indicação dos quatro membros (obrigatória) e respectivos contatos, será entregue previamente às/aos alunas/os e devolvida, devidamente preenchida, no momento do depósito, da monografia com o de acordo do/a Professor/a Orientador/a.

3. Procedimentos

3.1. **O exemplar** da monografia (disponível no Canvas) deverá ser encaminhado para a Coordenação dos cursos de artes visuais que confirmará o recebimento de todo o material: **seis (6) vias impressas e uma digital**, em versão PDF (Acrobat). O processo de encaminhamento para o/a professor/a orientador/a, e integrantes da banca é de responsabilidade da Coordenação dos cursos, que se encarregará das devidas providências administrativas que lhe competem.

3.2. Os exemplares deverão conter na página de rosto assinatura com a anuência do/a professor/a orientador/a.

3.3. No **Bacharelado**, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é constituído, obrigatoriamente, por uma monografia (reflexão escrita pessoal) e, quando for essa a opção, pela produção em poéticas visuais;

3.4. Na **Licenciatura**, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é constituído por uma monografia (reflexão escrita pessoal), obrigatoriamente sobre a intervenção educacional realizada;

3.5. A capa e a página de rosto deverão conter, obrigatoriamente, os dados necessários para identificação do trabalho da/o aluna/o, na formatação padrão ABNT. Também obrigatória é a elaboração e inserção da ficha catalográfica, segundo modelo anexo.

3.6. De acordo com os princípios acadêmicos e as normas-padrão dessa categoria de trabalho, é obrigatória a revisão do texto.

3.7. As datas e as condições para apresentação individuais dos trabalhos serão definidas em reunião conjunta, previamente agendada, entre os professores da disciplina



FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO – Cód. e-MEC nº 461

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº85 de 20/02/2019, publicado no D.O.U de 21/02/2019, Seção 1, pág. 58

Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº287 de 01/07/2016, publicado no D.O.U de 04/07/2016, Seção 1, pág. 10

Desenvolvimento de Projeto Integrado II da Licenciatura e do Bacharelado e às/os respectivas/os alunas/os – que devem comparecer já cientes da disponibilidade de horários (para participação nas bancas) de suas/seus respectivas/os orientadoras/es – e a Coordenação dos Cursos.

3.8. A organização da apresentação/ montagem dos trabalhos ficará a cargo da Coordenação dos Cursos de Artes Visuais.

3.9. No momento do depósito do volume da monografia, além da **Ficha de informações sobre a sugestão de constituição das Bancas de TCC**, cada aluna/o preencherá e entregará, também, devidamente assinada, a **Ficha de solicitação de equipamentos para a apresentação de seu trabalho final**. Entregará, ainda, o **Termo de Compromisso/Responsabilidade** de devolução de equipamentos disponibilizados e do espaço nas condições físicas oferecidas, obedecendo aos prazos determinados, para montagem e desmontagem de seu trabalho.

Prof. Marcos Moraes
Coordenador dos Cursos de Artes Visuais
FAAP



FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO – Cód. e-MEC nº 461

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº85 de 20/02/2019, publicado no D.O.U de 21/02/2019, Seção 1, pág. 58

Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº287 de 01/07/2016, publicado no D.O.U de 04/07/2016, Seção 1, pág. 10

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

7º semestre dos Cursos de Artes Visuais:

- **Até às 13h** do dia **5 de junho**, impreterivelmente, duas cópias impressas do projeto indicado no item 1.1 (Etapa da realização do TCC) deverão ser entregues para os professores das disciplinas Desenvolvimento de Projeto Integrado I da Licenciatura e do Bacharelado.
- **Até às 23h59** do dia **7 de junho**, as/os professoras/es orientadoras/es deverão postar no CANVAS, na **Comunidade de Orientadoras/es**, o relatório final de acompanhamento, que será objeto de análise e avaliação pelos respectivos professores das disciplinas Desenvolvimento de Projeto Integrado I da Licenciatura e do Bacharelado, bem como por um representante da Coordenação.

8º semestre dos Cursos de Artes Visuais:

- **Até às 17h** do dia **3 de junho**, impreterivelmente, os exemplares indicados no item 3 (Procedimentos), uma cópia digital em versão PDF (Acrobat), juntamente com a ficha de informações sobre a constituição das Bancas de TCC devidamente preenchida e com a ciência do/a Professor/a Orientador/a, deverão ser entregues na Secretaria da Coordenação dos cursos de artes visuais.
- A não entrega no prazo estipulado implica em automático cancelamento da banca prevista, com a consequente reprovação da/o aluna/o, nas respectivas disciplinas de Desenvolvimento de Projeto Integrado II (Licenciatura e Bacharelado).
- As **bancas** de forma presencial acontecerão entre os dias 25 e 26 de junho de 2024 e seguirão os protocolos e procedimentos estabelecidos.